



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1028/2024 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 411/2020.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Rodrigo Goulart, Professor Toninho Vespoli e Dr. Adriano Santos, dispõe sobre a concessão de jornada de trabalho reduzida, sem necessidade de compensação e sem redução de salário, para servidor municipal que possua filho, cônjuge ou dependente com necessidades especiais, nas condições que especifica, e dá outras providências

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

Importante salientar dois importantes aspectos: a necessidade de aliviar parte da sobrecarga pessoal do servidor, o que poderá resultar em melhor desempenho de suas funções no trabalho, e dar ao dependente, portador de necessidades especiais, o devido acompanhamento e atenção aos seus direitos. A ausência do acompanhante (servidor público) causa prejuízo ao desenvolvimento da pessoa com necessidades especiais e a licença não remunerada (prevista no Estatuto do Funcionário Público do Município de São Paulo) inviabilizaria o custeio das despesas da família e da pessoa com deficiência.

Assim, a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, foi alterada pela Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, para estender o direito ao horário especial, garantido ao servidor para àqueles que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

De acordo com o projeto a redução da jornada de trabalho dependerá das comprovações e dos procedimentos que serão fixados em decreto regulamentador.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 07/08/2024.

André Santos (REPUBLICANOS) - Presidente

Bombeiro Major Palumbo (PP) - Relator

Gilberto Nascimento (PL)

Hélio Rodrigues (PT)

Manoel del Rio (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2024, p. 335

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).